



**Prefeitura Municipal de Campina Verde**

**- MINAS GERAIS -**

LEI Nº 1.106, DE 27 DE AGOSTO DE 1.991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATOS, TERMOS DE AJUSTE E CONVÊNIOS COM O SETOR PÚBLICO E AS ENTIDADES PRIVADAS DA ÁREA DA SAÚDE.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG., POR FORÇA DESTA LEI, AUTORIZADO A CELEBRAR CONTRATOS, TERMOS DE AJUSTE E CONVÊNIOS COM O SETOR PÚBLICO, A NÍVEL FEDERAL E ESTADUAL, E COM AS ENTIDADES PRIVADAS, DA ÁREA DA SAÚDE, TENDO COMO OBJETO E FINALIDADE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

§ 1º - OS CONTRATOS, TERMOS DE AJUSTE E CONVÊNIOS PREVISTOS NESTE ARTIGO, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PODERÃO ENVOLVER REPASSES DE RECURSOS, DESTINAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU MATERIAIS DIVERSOS, CESSÃO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS, BEM COMO TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO À VIABILIZAÇÃO DE QUAISQUER PROJETOS, ATIVIDADES, PROVIDÊNCIAS OU NORMAS DE AÇÃO, NECESSÁRIAS E OPORTUNAS À REALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO.

§ 2º - PARA OS FINS DECLARADOS NESTA LEI, ENTENDE-SE POR SETOR PÚBLICO O MINISTÉRIO DA SAÚDE, A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS E TODOS OS DEMAIS ÓRGÃOS, EM TODOS OS NÍVEIS, QUER FEDERAL OU ESTADUAL, DA ÁREA DA SAÚDE.

ART. 2º - FICA IGUALMENTE AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, TENDO-SE EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO ANTERIOR, A PACTUAR CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, ESTABELECEER DIRETRIZES, PROPOR CRITÉRIOS, FORMULAR ESTRATÉGIAS E ACOMPANHAR PROGRAMAS, TENDO-SE EM VISTA A CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EFETIVO FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES E PROJETOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO.



**Prefeitura Municipal de Campina Verde**

**- MINAS GERAIS -**

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ENTRARÁ A PRESENTE LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÊM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-  
MG., EM 27 DE AGOSTO DE 1.991, 53º ANO DA EMANCIPAÇÃO  
POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

IROM CAETANO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL